



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 05/2020

Pelo presente instrumento administrativo que fazem entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT PREV-JACI**, sito Rua Potiguaras, nº 870, Sala A, Centro, CEP: 78.820-970 Município de Jaciara - MT, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.609.895/0001-29, representado neste ato por seu Diretor Sr. **MENAH HEMBERG GUIMARÃES DA SILVA**, portador do CPF nº 006.013.561-10 e RG nº 1028274-2 SSP/MT, residente e domiciliado em Jaciara/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BARCELOS, ESTEVES & JERÔNIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 22.868.354/0001-95, situada na Rua Barão de Melgaço, 3988, Bairro Centro Norte, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-300, neste ato representado por seu diretor Sr. **CARLOS RAIMUNDO ESTEVES**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 08795916 SSP/MT e C.P.F. sob o nº 57003149188 residente e domiciliado Cuiabá/MT, CEP: 78.043-409, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Jurídicos com fundamentação legal na Lei 8.666, art. 24 inciso II, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato é a Prestação de Serviços Jurídicos de advocacia na área cível referente ao Processo n.º 1000169-59.2020.811.0010 que tramita na 1ª Vara Cível de Jaciara, tendo como partes José Aparecido de Souza x PREV-JACI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29

CLÁUSULA SEGUNDA: O acompanhamento e a execução dos trabalhos serão realizados na sede da contratada e através de telefone, fax e/ou correio eletrônico e presencialmente, quando for imprescindível. As petições serão protocoladas eletronicamente, conforme o sistema no qual o processo tramita.

CLÁUSULA TERCEIRA: Na consecução do objetivo deste contrato, a empresa CONTRATADA obriga-se e responsabiliza-se a:

3.1 – Envidar seus melhores esforços para promover a defesa judicial do processo n.º 1000169-59.2020.811.0010 que tramita na 1ª Vara Cível de Jaciara, tendo como partes José Aparecido de Souza x PREV-JACI Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Jaciara, observando sempre os prazos judiciais;

3.2 – Desempenhar suas atividades dentro dos mais elevados padrões de conduta ética, moral e profissional, cumprindo fielmente as determinações legais;

3.3 – Manter o contratante sempre informado sobre o andamento do processo judicial e de todos os resultados;

3.4 – Recorrer das decisões judiciais sempre que for cabível recurso;

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE se compromete e responsabiliza por prestar quaisquer informações e/ou documentos solicitados pela CONTRATADA que sejam necessárias ao bom andamento do processo, sendo que quaisquer prejuízos advindos da falta de informações e/ou documentos que não sejam prestados em tempo hábil serão de total responsabilidade da CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência deste instrumento tem como termo inicial a data de sua assinatura e prazo de vigência de 12 (doze) meses ou até Quando perdurar a presente demanda judicial, tendo como data final a situação que sobrevier primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: O contrato de prestação de serviços de advocacia poderá ser rescindido por ambas as partes com comunicação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência, sem a incidência de multa contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor total dos serviços é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) a serem pagos em 04 (quatro) parcelas de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente ao serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O pagamento do valor mensal indicado na cláusula anterior terá como vencimento o dia 30(trinta) de cada mês, quais sejam 30/07/2020 a 30/11/2020, e deverá ser realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal observado o prazo máximo de até o quinto dia útil subsequente contado da apresentação desta.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Jaciara/MT para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nas relações obrigacionais advindas deste contrato, e para os atos advocatícios próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber, as normas legais, regulamentares e éticas, relativas à regulamentação do exercício da advocacia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A eventual tolerância de qualquer das partes ao exercício de qualquer direito conferido pelo presente CONTRATO não caracterizar a renúncia ou novação do direito correspondente, que poderá ser exercido a qualquer tempo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Eventuais alterações do presente Contrato, bem como de seus eventuais aditamentos e prorrogações, somente terão validade se promovidas de comum acordo entre as partes, por meio de instrumento escrito;

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jaciara/MT, 25 de junho de 2020.

MENAH HEMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Fundo Mun. De Prev. Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara/MT
PREV-JACI
Contratante

CARLOS RAIMUNDO ESTEVES

Barcelos, Esteves & Jeronimo Advogados Associados
Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº: _____ CPF nº: _____

RG nº: _____ RG nº: _____